



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	90\$	"	48\$
A 2.ª série . . .	80\$	"	43\$
A 3.ª série . . .	80\$	"	43\$

Avulso: Número de duas páginas \$30;
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$70 a linha, acrescido do respectivo imposto de selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Direcção Geral da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo em branco.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Decretos n.ºs 23:849, 23:850 e 23:851 — Aprovam respectivamente os quadros e vencimentos do pessoal das Misericórdias das vilas do Barreiro e de Ourique, e de Linhares, concelho de Celorico da Beira.

Decreto-lei n.º 23:852 — Reorganiza o serviço do Dispensário Popular de Alcântara na parte respeitante ao pessoal clínico.

Decreto-lei n.º 23:853 — Torna obrigatória dentro da área da vila de Mora onde se encontra estabelecida a rede de canalização de água a instalação de canalização em todos os prédios cujo rendimento colectável seja igual ou superior a 84\$.

Ministério das Finanças:

Decreto-lei n.º 23:854 — Dá nova redacção (máquinas, aparelhos, instrumentos e utensílios) a uma rubrica do orçamento privativo da Inspeção do Comércio Bancário.

Decreto-lei n.º 23:855 — Concede abatimento de 90 por cento dos direitos de importação devidos pelas máquinas e aparelhos que não possam economicamente produzir-se no País e se destinem à extracção de enxofre das pirites da mina de S. Domingos, explorada pela firma Mason & Barry, Limited.

Decreto n.º 23:856 — Estabelece o programa dos concursos para admissão ao quadro de escrivães da Direcção Geral das Alfândegas.

Ministério das Colónias:

Portaria n.º 7:821 — Determina que seja rejeitado o § único do artigo 1.º do diploma legislativo n.º 13, da colónia de Timor, publicado no *Boletim Oficial* n.º 6, de 10 de Fevereiro último, por violar o disposto no n.º 3.º do § 1.º do artigo 10.º da Carta Orgânica do Império Colonial Português.

Portaria n.º 7:822 — Determina que seja rejeitado o diploma legislativo n.º 368, da colónia de Macau, publicado no *Boletim Oficial* n.º 8, de 24 de Fevereiro último, por violação do n.º 3.º do § 1.º do artigo 10.º da Carta Orgânica do Império Colonial Português.

Decreto n.º 23:857 — Transfere uma verba dentro do orçamento da Agência Geral das Colónias a fim de reforçar a dotação destinada a despesas de composição, impressão e outras da folha de serviços a que se refere o artigo 151.º da Reforma Administrativa Ultramarina.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Assistência

Decreto n.º 23:849

Usando da faculdade conferida pelos n.ºs 3.º e 4.º do artigo 108.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

De harmonia com o artigo 438.º do Código Administrativo de 1896 é aprovado o quadro do pessoal da Misericórdia da vila do Barreiro, e bem assim os respectivos vencimentos anuais, o qual fica constituído da maneira seguinte:

1 médico	600\$00
1 enfermeiro	300\$00
1 serviçal de cozinha	600\$00
1 servente	600\$00
1 cobrador de cotas, percentagem de 15 por cento da receita por ele cobrada	1.200\$00

Publique-se e cumpra-se como nelle se contém.

Paços do Governo da República, 15 de Maio de 1934. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *Antônio Raúl da Mata Gomes Pereira*.

Decreto n.º 23:850

Usando da faculdade conferida pelos n.ºs 3.º e 4.º do artigo 108.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

De harmonia com o artigo 438.º do Código Administrativo de 1896 é aprovado o quadro do pessoal da Misericórdia de Ourique, e bem assim os respectivos vencimentos anuais, o qual fica constituído da maneira seguinte:

1 médico	1.800\$00
1 enfermeiro (a)	900\$00
1 enfermeira (a)	900\$00
1 auxiliar do secretário	1.200\$00
1 andador	180\$00

(a) Estes empregados têm habitação e alimentação.

Publique-se e cumpra-se como nelle se contém.

Paços do Governo da República, 15 de Maio de 1934. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *Antônio Raúl da Mata Gomes Pereira*.